



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº CMI/BA 008/2025

Dispensa de Licitação nº CMI/BA 006/2025

Ata de Registro de Preço nº CMI/BA 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº 07304303 67, expedida em 08.09.1992 pela SSP/BA e CPF nº 882.610.425-53, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Bananeiras - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº CMI/BA 006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº CMI/BA 003, de 28 de março de 2023, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

Empresa Vencedora: R. DA ROCHA CAMPOS, firma estabelecida na Rua J. J. Seabra nº 175 - Centro - CEP 44.002-000 - Feira de Santana - Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.529.807/0001-68

Representante da Empresa Vencedora: UBALDO DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileiro, maio, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.532.647-47, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.940.805-91, residente e domiciliado na Rua Intendente Abdon nº 738 - Bairro Queimadinha - CEP 44.050-398 - Feira de Santana - Bahia.

1 - OBJETO

Ubaldo de Oliveira França

Rodrigues

LOTE I - EQUIPAMENTOS / SUPRIMENTOS DE SONORIZAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO (OBS: ESTES MATERIAIS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL - TODAS AS DESPESAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTATADA)	UF	QT	V. UNIT	V. TOT
1	MESA DE SOM 16 CANAIS COM EQUALIZADOR, PENDRIVE / BLUETOOTH	UN	01	4.000,00	4.000,00
2	MICROFONE GOOSENECK COM BASE, PILHA AA, PHANTON POWER	UN	09	545,00	4.905,00
3	MICROFONE SEM FIO, DUPLO UHF	UN	01	1.200,00	1.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

4	CAIXA ATIVA DE SOM 10" COM SUPORTE E 180 WTS RMS	UN	04	2.500,00	10.000,00
5	CABO BLINDADO 2,030	UN	100	6,40	640,00
6	FIO PP 2X2,5	UN	100	9,00	900,00
7	CONECTOR XLR	UN	20	25,00	500,00
8	CONTROLE DE MICROFONE EM MDF FREIJÓ 19CM, PRETA C/ FIO CENTRALIZADO NAS MESAS PRESIDENCIAL OU SOM P/ INTERRUPTÃO DE FALAS C/ JACK J10 ESTÉREO C/ PLUG M/F E CHAVE LIGA/DESLIGA, ALAVANCA METÁLICA MTS101 6ª. 37,5 X 9,00 - CONTROLE MICROFONE C/ 16 CANAIS	UN	1	1.300,00	1.300,00
TOTAL GERAL					23.445,00

A presente Ata da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº CMI/BA 006/2025 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2025, o que corresponde a **R\$ 23.445,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte do Poder Legislativo Municipal, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio do Poder Legislativo Municipal.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Câmara Municipal de Itaetê - Bahia, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Abelardo de Oliveira Souza

Barbique



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante do Poder Legislativo Municipal proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Abelardo de Oliveira França

Robinson



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

7.2 – O Poder Legislativo Municipal, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaetê, Estado da Bahia.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;
- b) uma (1) para cada empresa registrada; e

Abelardo de Oliveira Franco

Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, Gerson Almeida de Jesus, Presidente da CMI/BA, dou por encerrada a presente ata.

Itaetê - Bahia, 08 de julho de 2025.

JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CMI/BA

UBALDO DE OLIVEIRA FRANÇA
Rep. da Empresa R. DA ROCHA CAMPOS

Testemunha 01: _____
N.º DO CPF: _____

Testemunha 02: _____
N.º DO CPF: _____